

2022

Pauta da 37ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

14/09/2022



PAUTA

37ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/09/2022, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

) Convido a todos para de pé entoarmos o Hino do Município de Ipameri

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da **Ata da Sessão Ordinária nº 036/2022**, de 06/09/2022;

Leitura da Portaria nº 030/2022 – Prestação das Contas de Gestão do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020;

Leitura do Ofício nº 108/2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Encaminha relatório mensal das atividades do mês de agosto;

Leitura do Ofício s/n, do FLIC – Convite para a abertura da 8ª edição do FLIC.

Convidar o Vereador Geninho para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Resolução nº 023/2022**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo ‘Benildo Masetti’” (a Bruno Marcos Gibson).

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 078/2022** – Em caráter de urgência, que determine ao setor competente de trânsito, a revitalização da faixa de pedestres nas proximidades da Escola São Paulo Apóstolo.

Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Lei nº 078/2022**, que “Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no município de Ipameri-GO e dá outras providências.



PAUTA

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 073/2022** – Que seja encaminhado, a esta Casa, Projeto de Lei dispendo sobre o Plano Decenal Municipal da Primeira Infância do Município de Ipameri-GO, conforme explicitado no art. 227 da CRFB/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira infância);
- **Requerimento nº 074/2022** – Que seja providenciado, com a máxima urgência, os reparos da ponte conhecida como três bocas, próximo a Fazenda do Sr. Eduardo Amaral, na Região do finado Sr. José Augusto Carneiro, na Zona Rural.
- **Requerimento nº 075/2022** – Os serviços de pavimentação asfáltica ou bloqueamento da Rua “Rede Ferroviária”, paralela à linha férrea, na Vila Baioch.

Convidar o Vereador Flavim do Lava Jato para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 077/2022** – Em caráter de urgência, implantação de acessibilidade (rampa para cadeirantes) na faixa de pedestre, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, que dá acesso a Praça da Liberdade, Centro.

Convidar a Vereadora Lúcia Lopes para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto nº 010/2022**, que “Concede Título de Cidadania” (a Bruno Marcos Gibson);
- **Projeto de Lei nº 077/2022**, que “Dispõe sobre a divulgação dos números de emergência e serviços de atendimento à mulher nas faturas da concessionária de prestação de serviço público de abastecimento de água no município de Ipameri-GO, e dá outras providências.”

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 076/2022** – Em caráter de urgência, a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Avenida “Josefa Bonach”, travessa com a Rua “Alice Cândida Duarte”, na Vila Peixoto.



PAUTA

Convidar o Vereador Ronni para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto nº 011/2022**, que “Concede Título de Cidadania” (a Marcieli Elis Hansel Corrente)

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças **Projeto de Lei nº 076/2022**, e autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Ipameri-GO o “Dia Municipal do Educador Físico”, e dá outras providências”;

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 074/2022**, de autoria da **Vereadora Lúcia Lopes**, que “Institui o Programa Municipal de Agricultura Urbana no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências”;

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 072/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que “Declara o “Forró da Feira” como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Ipameri-GO e dá outras providências”;

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 073/2022**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza o Município de Ipameri-GO conceder premiações para o Campeonato Municipal de Futebol Amador - 2022, denominado “Márcio da Silva”, nos termos que menciona, e dá outras providências”;

Discussão e votação dos Requerimentos e Moção apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.



PAUTA

1. ASSUNTO DO DIA

Convidar para fazer uso da tribuna o Sr. Rodrigo Martinho, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trânsito, para expor sobre o convite da Vereadora Lúcia Lopes.

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de setembro: 21, 28 e 29 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).

Para meditar

“A liberdade não é um luxo dos tempos de bonança; é, sobretudo, o maior elemento de estabilidade das instituições”

(Rui Barbosa)

06 de Setembro – “Oficialização da Letra do Hino Nacional”.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2022

PAUTA

SETEMBRO AMARELO: MÊS DE PREVENÇÃO CONTRA O SUICÍDIO

SAIBA ONDE BUSCAR APOIO:

Serviços de Saúde:

CAPS e Unidade Básicas de Saúde (Saúde da Família, Centros e Postos de Saúde).

Emergência

SAMU, UPA, pronto-socorro e hospitais.

Centro de Valorização da Vida - CVV

Telefone: 188 (ligação gratuita em todos os estados, em parceria com o SUS e o CVV).



@SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 030/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - A partir da presente data as Contas de Gestão do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020, encontra-se disponível à sociedade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Secretaria desta Casa para consulta e fiscalização, conforme preceitua o inciso XXXV do art. 12 da LOM e do art. 79, §3º da Constituição do Estado de Goiás, bem como, caso necessário, para apresentação de contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 14 de setembro de 2022.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri,
Ipameri-GO, em 14/09/2022

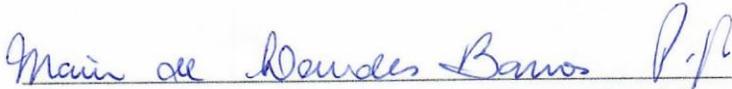
OF. N° 108/2022

Exmo. Sr.
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipameri

Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente, ao par de cumprimentar V.Sa., e a fim de entregar o Relatório Mensal das atividades desta Secretaria, do mês de Agosto/2022.

Certos de podermos contar com a Vossa compreensão e pronto atendimento, cordialmente agradecemos.



Maria de Lourdes Barros Perfeito
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PROCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 5/9/22 às 9:30

Exmo. Sr.

Genivaldo Moreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Ipameri - GO

Assunto: Emenda Impositivas.

Excelentíssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, com o devido respeito, venho por meio desse agradecer aos vereadores, em especial o Vereador Marcelo Godoi, pela Emenda Impositiva que vai possibilitar a realização (que já está acontecendo nas escolas e terá abertura no próximo dia 20 de setembro) do evento por mais um ano.

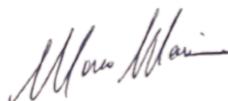
O Flic - Festival Literário no Cerrado foi criado em 2014 aqui em Ipameri e já está em sua 8ª edição, contando com a participação de todas as escolas de ensino fundamental I, II e médio. Todo ano cerca de 1000 alunos participam do festival; as escolas recebem livros de literatura brasileira e nos dias do evento, as mesmas recebem as visitas dos autores convidados, contadores de histórias, ilustradores e palestrantes.

Assim, esperamos contar novamente com o apoio dos nobres edis para que em 2023 o evento novamente seja realizado, em prol da educação, arte e cultura do nosso município. Aproveito a oportunidade para convidá-los para a abertura do Flic - Festival Literário no Cerrado, que acontecerá no dia 21 de setembro, às 9:15h, no auditório Diocesano.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço colocando-me ao vosso inteiro dispor.

Cordialmente,

Ipameri, 07 de setembro de 2022



Curador do Flic



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Benildo Masetti”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “*Benildo Masetti*” a **BRUNO MARCOS GIBSON**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês setembro de 2022.

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 078/2022

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, que determine ao setor competente de trânsito, a revitalização da faixa de pedestres nas proximidades da Escola São Paulo Apóstolo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender reivindicações dos pais de alunos, moradores e transeuntes, que seja realizada, em caráter de urgência, a revitalização da faixa de pedestres que dá acesso a unidade de ensino supramencionada, para auxiliar com segurança o trânsito naquele logradouro público.

Nesse sentido, é de suma importância a referida sinalização, pois, foram realizados excelentes serviços de recapeamento da pavimentação asfáltica, e com isso, infelizmente, proporcionou um excesso de velocidade e descumprimento das normas de trânsito.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas vão proporcionar maior segurança aos motoristas, transeuntes e principalmente aos usuários daquela instituição de ensino.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias mês de setembro de 2022.

Alisson Rosa
Vereador



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 078, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o “Dia Municipal do Assistente Social” no município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ipameri-GO, o “Dia Municipal do Assistente Social”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de Maio, em comemoração ao Dia Nacional do Assistente Social.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - O objetivo desta data serve para celebrar o profissional de Serviço Social, que luta por melhores condições de vida, saúde e trabalho para os grupos sociais mais desfavorecidos ou em vulnerabilidade social no município de Ipameri-GO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Daniel da Garagem
Vereador



REQUERIMENTO Nº 073/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja encaminhado, a esta Casa Projeto de Lei dispondo sobre o Plano Decenal Municipal da Primeira Infância do Município de Ipameri-GO, conforme explicitado no art. 227 da CRFB/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira infância).

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como intento o cumprimento das normas legais em vigor, que visa garantir a efetivação da proteção integral dos direitos das crianças na primeira infância, em nosso Município.

Insta destacar, que as leis mudam, são reformuladas para atender à sociedade, aos novos costumes e às exigências que a população demanda. Então, é importante estar atento diante das mudanças nas legislações.

Assim, considerado o maior símbolo dessa nova forma de se tratar a primeira infância, o Plano Nacional pela Primeira Infância, resultado do trabalho coletivo das organizações integrantes da Rede Nacional Primeira Infância, foi aprovado pelo CONANDA. Assumiu, assim, a condição de diretriz para uma política pública para a primeira infância a ser incorporada pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes, bem como pelos planos setoriais no que tange à Primeira Infância.

As ações no âmbito do governo federal, fundamentais, no entanto precisam de correspondência nos planos estadual e municipal. Afinal, é no município que as intenções e as políticas adquirem concretude: é nele que vivemos, trabalhamos, estudamos e convivemos. Por esta razão, a RNPI decidiu preparar este Guia para a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância, que deverá ser



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

seguido por um documento semelhante para os Estados. Diante disso, é de grande importância a consolidação dessa norma, em conformidade com as normas federais em vigor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Cláudio Machado
Vereador



REQUERIMENTO N° 074/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Que seja providenciado, com a máxima urgência, os reparos da ponte conhecida como três bocas, próximo a Fazenda do Sr. Eduardo Amaral, na Região do finado Sr. José Augusto Carneiro, na Zona Rural.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como finalidade atender à reivindicação dos produtores rurais, moradores e usuários daquela região, visto que a mesma se encontra em situação bem precária, colocando em risco todos os usuários que por ali transitam, podendo causar algum acidente; conforme fotos em anexo.

Se faz necessária a reforma, pois são produtores que trabalham com agricultura e pecuária, que de fato necessita do ir e vir dos mesmos. Com a reforma os usuários poderão trafegar com mais segurança, sem correr qualquer tipo de perigo.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela região.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 075/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Os serviços de pavimentação asfáltica ou bloqueamento da Rua “Rede Ferroviária”, paralela à linha férrea, na Vila Baioch.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como finalidade atender à reivindicação dos moradores, visto que a mesma não foi beneficiada com qualquer tipo de pavimentação.

A execução dessa obra é de extrema importância para os moradores pois melhorará o tráfego, e acabará com a lama no período chuvoso e com a poeira na seca, melhorando a qualidade de vida dos mesmos.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Cláudio Machado Vaz
Vereador



REQUERIMENTO Nº 077/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, implantação de acessibilidade (rampa para cadeirantes) na faixa de pedestre, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, que dá acesso a Praça da Liberdade, Centro.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação da população (funcionários do comércio local).

Insta destacar, que a rampa para cadeirantes se faz necessária, por conta das dificuldades com que as pessoas com necessidade especiais se encontram ao transpor essas barreiras arquitetônicas. Assim, os funcionários dos comércios e moradores presenciam essas pessoas com dificuldades, devido à ausência dessa rampa, para subir na calçada da Praça da Liberdade.

Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Flávio Alves Ferreira Junior
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **BRUNO MARCOS GIBSON**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Lúcia Helena Lopes Ribeiro
Vereadora Lúcia Lopes



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação dos números de emergência e serviços de atendimento à mulher nas faturas da concessionária de prestação de serviço público de abastecimento de água no município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a divulgação, conforme disponibilidade, dos telefones de emergência e denúncia para os casos de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher nas faturas da concessionária de prestação de serviço público de abastecimento de água, no município de Ipameri-GO, conforme a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

§1º - A divulgação de que trata o *caput* do presente artigo deverá ser realizada em campo específico destinado às observações, ou no rodapé com fácil visualização.

§2º - A publicização prevista no *caput* deste artigo poderá integrar ainda a disponibilização de endereços quanto a locais especializados que façam o acolhimento de mulheres em situação de risco de violência doméstica e familiar.

§3º - Excetua-se a divulgação do endereço do abrigo para mulheres em situação de violência que correm risco de morte, dada a necessidade de manutenção do sigilo desta unidade.

Art. 2º - A publicidade a ser realizada para dar consonância ao art. 1º desta lei poderá ser desenvolvida e deliberada junto aos órgãos e serviços especializados no atendimento à mulher do município de Ipameri-GO, não incorrendo em despesas adicionais à concessionária.

Parágrafo Único - A periodicidade de divulgação dos dados fica a critério da concessionária, abrangendo, pelo menos, uma publicização anual.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Lúcia Lopes
Vereadora



JUSTIFICATIVA: A proposta de minha lavra tem como finalidade auxiliar no combate à violência contra a mulher no nosso município.

Ainda assim, sabemos que nem todos os casos entram nessa estatística por não serem denunciados, denotando que o problema é ainda maior. Por meio deste projeto, pretendemos criar uma ferramenta a mais para que a mulher tenha seus direitos preservados.

O serviço de disque-denúncia dos números 180 e 190 são gratuitos e preservam o anonimato de quem faz a ligação. Logo, o município também tem o número da Casa da Mulher Goiana que também dá amparo a essas mulheres vítimas de violência doméstica no nosso município e região. Assim, é uma forma prática e rápida às autoridades tomarem conhecimento de qualquer tipo de violência contra a mulher, podendo intervir de forma eficiente na preservação do bem maior da mulher que é a sua vida, integridade física e psicológica.

Este disque-denúncia (180) ofertado pelo Estado é bem utilizado. Mas, entendemos que carece ainda de uma maior divulgação e essa matéria legislativa vai ao encontro desta necessidade.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente matéria legislativa, que é de relevante interesse público e social.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Lúcia Lopes
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 076/2022

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), na Avenida “Josefa Bonach”, travessa com a Rua “Alice Cândida Duarte”, na Vila Peixoto.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores e transeuntes daquela rua, no sentido que seja implantado o redutor de velocidade naquela localidade, conforme abaixo-assinados em anexo.

Destaca-se que, são inúmeras as reclamações dos moradores, pois segundo os mesmos, os veículos que ali trafegam em alta velocidade estão colocando em risco a segurança naquela região.

Espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Paulo José Machado Sugai
Vereador Paulo Sugai



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **MARCIELI ELIS HANSEL CORRENTE**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

Ronnideber Christtopper Luciano
Vereador